PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 5-260156428-9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação direta, por dispensa em razão do valor, para aquisição de **01 (um) Sistema de Videoconferência Logitech Rally, part number 960-001233, ou solução equivalente ou superior**, compreendendo todos os equipamentos, módulos, cabos, fontes de alimentação, controle remoto, baterias, manuais, documentação técnica e garantia necessários ao funcionamento integral da solução.

1.2. A solução será destinada à utilização em ambiente institucional do CREA-SC, para realização de reuniões híbridas, videoconferências, treinamentos, apresentações, workshops, seminários e demais atividades institucionais que envolvam participantes presenciais e remotos.

1.3. A entrega deverá ocorrer na Sede do CREA-SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Bairro Itacorubi, CEP 88034-001, Florianópolis/SC.

1.4. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega dos bens, não estando incluídos serviços de instalação, montagem, fixação, configuração, integração com computadores, conexão com telas, organização de cabos, testes operacionais presenciais, treinamento ou orientação inicial aos usuários.

1.5. A referência ao **Sistema de Videoconferência Logitech Rally, cod. do produto 960-001233**, destina-se exclusivamente à definição objetiva das características de desempenho, funcionalidade, conectividade, arquitetura modular, compatibilidade e composição mínima da solução, sendo admitido produto equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda integralmente aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

1.6. A solução deverá ser fornecida com todos os componentes indispensáveis ao seu funcionamento, inclusive aqueles não individualmente especificados neste Termo de Referência, desde que necessários à alimentação elétrica, conexão entre os módulos, transmissão de vídeo, captação de áudio, reprodução sonora e integração com computador compatível.

2. Fundamentação da necessidade

2.1. A contratação objetiva disponibilizar ao CREA-SC solução profissional de videoconferência apta a viabilizar reuniões híbridas, videoconferências institucionais, treinamentos, workshops, seminários, apresentações técnicas e demais atividades que demandem comunicação audiovisual com participantes remotos.

2.2. A solução deverá permitir transmissão de imagem em alta resolução, captação adequada da voz dos participantes, reprodução sonora inteligível e integração com computadores e plataformas de videoconferência compatíveis com conexão USB.

2.3. A aquisição busca proporcionar melhores condições de comunicação institucional, qualidade audiovisual, inteligibilidade das falas, integração entre participantes presenciais e remotos e maior eficiência na realização das atividades institucionais promovidas ou apoiadas pelo CREA-SC.

2.4. A contratação deverá observar o planejamento institucional, os documentos de formalização da demanda, os Estudos Técnicos Preliminares, quando aplicáveis, a análise de riscos e os demais elementos necessários à adequada instrução do processo de contratação direta (Lei nº 14.133/2021).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/10/2026 as 14:33:28 por Rhuan Bittencourt Assessor Especial de Inovacao, Matricula: 491.

3. Natureza e enquadramento da contratação

3.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens permanentes de tecnologia da informação e comunicação, consistentes em solução modular de videoconferência corporativa.

3.2. A contratação será processada mediante contratação direta por dispensa em razão do valor, desde que demonstradas nos autos, entre outras condições aplicáveis:

a) a formalização da necessidade administrativa;

b) a adequação técnica da solução à necessidade institucional;

c) a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado;

d) a justificativa da escolha do fornecedor;

e) a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigível da empresa selecionada; e

f) os demais documentos necessários à instrução da contratação.

3.3. Para fins de identificação da atividade econômica compatível com o objeto desta contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a **solução modular profissional de videoconferência corporativa enquadra-se no CNAE 4652-4/00.** A empresa selecionada deverá possuir objeto social e atividade econômica compatíveis com o fornecimento de equipamentos de informática, audiovisual, comunicação, videoconferência, tecnologia da informação ou atividades correlatas, admitindo-se CNAE diverso quando comprovada, por seu objeto social, cadastro empresarial, documentação fiscal ou outros documentos idôneos, a compatibilidade material de suas atividades com o fornecimento integral da solução especificada neste Termo de Referência.

3.4. As especificações técnicas deverão preservar a competitividade e a isonomia, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam injustificadamente a competição ou favoreçam fornecedor específico (Lei nº 14.133/2021).

4. Composição mínima da solução

4.1. A solução deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
1	Câmera profissional para videoconferência, com sistema de imagem Ultra-HD, recursos de panorâmica, inclinação e zoom, conforme requisitos deste Termo de Referência	1
2	Caixa de som dedicada para videoconferência, ou solução funcionalmente equivalente de reprodução de áudio	1
3	Microfone de mesa para videoconferência, denominado mic pod, ou tecnologia equivalente	1

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/10/2026 as 14:33:28 por Rhuan Bittencourt Assessor Especial de Inovacao, Matricula: 491.

Item	Descrição	Quantidade
4	Hub de mesa para conexão dos componentes da solução, ou módulo funcional equivalente	1
5	Hub de tela para conexão dos componentes da solução, ou módulo funcional equivalente	1
6	Controle remoto, com baterias inclusas	1
7	Fontes de alimentação, cabos, adaptadores, conectores e demais acessórios necessários ao funcionamento integral da solução	1 conjunto
8	Garantia integral dos equipamentos, peças, componentes e mão de obra	24 meses

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada, íntegra e lacrada, quando aplicável, acompanhados dos cabos, fontes, acessórios, controle remoto, baterias, manuais, documentação técnica e documentos de garantia.

4.3. Serão aceitos equipamentos de arquitetura técnica diversa da solução de referência, desde que a configuração ofertada seja funcionalmente equivalente ou superior e assegure, no mínimo, os requisitos de desempenho, conectividade, compatibilidade e composição definidos neste Termo de Referência.

5. Descrição da solução

5.1. A solução consiste em sistema modular de videoconferência profissional, conectado a computador por meio de USB ou tecnologia equivalente, capaz de transmitir vídeo em resolução Ultra-HD, captar voz dos participantes, reproduzir o áudio das reuniões e operar com plataformas de videoconferência compatíveis.

5.2. A solução deverá possuir arquitetura composta, no mínimo, por câmera PTZ, microfone de mesa, caixa de som, hubs ou módulos equivalentes de conexão, controle remoto, fontes de alimentação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento integrado dos componentes.

5.3. A solução deverá ser compatível com reuniões com múltiplos participantes presenciais, admitida a possibilidade de expansão futura da cobertura de áudio por meio da aquisição de microfones adicionais compatíveis, quando tecnicamente aplicável ao modelo ofertado.

6. Requisitos gerais da contratação

6.1. Os equipamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior, remanufatura, recondicionamento ou substituição de componentes originais por peças incompatíveis.

6.2. Os produtos deverão estar em linha regular de comercialização e possuir suporte técnico do fabricante, do fornecedor ou de rede autorizada.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/10/2026 as 14:33:28 por Rhuan Bittencourt Assessor Especial de Inovacao, Matricula: 491.

6.3. A solução deverá ser acompanhada de documentação técnica que permita a identificação do fabricante, modelo, part number, número de série, quando aplicável, condições de garantia e características técnicas relevantes.

6.4. A contratada deverá fornecer todos os cabos, fontes de alimentação, conectores, adaptadores, controle remoto, baterias, softwares, drivers e licenças eventualmente necessários ao funcionamento integral da solução, ainda que não estejam individualmente relacionados neste Termo de Referência.

6.5. A contratada deverá fornecer manual de instalação, operação e configuração, preferencialmente em língua portuguesa. Na inexistência de versão em português, será admitida documentação em língua inglesa.

6.6. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica ou documento equivalente, apto a comprovar a aderência da solução ofertada às especificações deste Termo de Referência.

6.7. A solução deverá possuir conectividade USB plug-and-play, compatibilidade com dispositivos UVC ou tecnologia superior que permita a integração direta com computador destinado à realização de videoconferências.

7. Especificações técnicas mínimas

7.1. Câmera profissional de videoconferência

7.1.1. A solução deverá conter 01 (uma) câmera profissional de videoconferência, com sistema de imagem Ultra-HD, compatível com resolução mínima 4K.

7.1.2. A câmera deverá suportar, no mínimo:

a) resolução 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e definição padrão a 30 quadros por segundo, ou padrão superior;

b) resolução 1080p e 720p a 30 e 60 quadros por segundo, ou padrão superior;

c) panorâmica motorizada mínima de ±90°;

d) inclinação motorizada mínima de +50°/-90°;

e) zoom óptico mínimo de 15x;

f) campo de visão mínimo de 90°;

g) foco automático;

h) ao menos 03 (três) posições predefinidas de câmera;

i) velocidade de panorâmica e inclinação adaptável, ou tecnologia equivalente;

j) correção automática da orientação da imagem quando instalada invertida, quando aplicável;

k) indicador luminoso de vídeo;

l) rosca padrão para tripé ou mecanismo equivalente de fixação; e

m) recurso físico ou funcional de privacidade que interrompa, desative ou restrinja a captação da câmera quando estiver em modo inativo.

7.1.3. A solução deverá possuir recursos automáticos, nativos ou equivalentes, para enquadramento dos participantes, aprimoramento da iluminação, redução de ruídos de vídeo e otimização da imagem em condições de baixa luminosidade ou contraluz.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/10/2026 as 14:33:28 por Rhuan Bittencourt Assessor Especial de Inovacao, Matricula: 491.

7.2. Caixa de som

7.2.1. A solução deverá conter 01 (uma) caixa de som dedicada à videoconferência, ou configuração funcionalmente equivalente que assegure reprodução sonora adequada ao ambiente institucional de reunião.

7.2.2. A caixa de som deverá possuir driver de alto desempenho com dimensão mínima de 76 mm, ou solução tecnicamente equivalente ou superior.

7.2.3. A caixa de som deverá possuir sistema de redução de vibração, suspensão antivibração ou tecnologia equivalente, com a finalidade de reduzir interferências na captação de áudio e na estabilidade da imagem.

7.2.4. A caixa de som deverá ser compatível com o hub de tela, módulo central ou componente equivalente da solução.

7.2.5. Será aceita solução que possibilite a futura adição de segunda caixa de som compatível, sem que essa expansão integre o objeto da presente contratação.

7.3. Microfone de mesa

7.3.1. A solução deverá conter, no mínimo, 01 (um) microfone de mesa para videoconferência, denominado mic pod, ou equipamento equivalente.

7.3.2. O microfone deverá possuir, no mínimo:

a) alcance de captação de 4,5 metros;

b) conjunto de microfones omnidirecionais, com filtragem espacial, formação de feixes acústicos ou solução técnica equivalente;

c) botão de silenciamento;

d) indicador luminoso de status;

e) cabo de conexão com extensão mínima de 2,95 metros, ou solução equivalente; e

f) possibilidade de expansão da cobertura de áudio mediante conexão de microfones adicionais compatíveis, quando aplicável.

7.3.3. A solução deverá possuir recursos de processamento de áudio destinados ao cancelamento acústico de eco, à detecção de atividade de voz, à supressão de ruído de fundo, ao nivelamento automático de vozes e à melhoria da inteligibilidade da fala, ou tecnologias funcionalmente equivalentes.

7.3.4. Será aceita solução que possibilite a futura adição de até 07 (sete) módulos de microfone compatíveis, sem que essa expansão integre o objeto desta contratação.

7.4. Hubs, conexões e interfaces

7.4.1. A solução deverá possuir hub de mesa e hub de tela, ou módulos funcionalmente equivalentes, destinados à organização e à interligação dos componentes de áudio, vídeo, computador e tela ou telas.

7.4.2. O conjunto formado pelo hub de mesa e pelo hub de tela deverá disponibilizar, no mínimo:

a) conexão entre os hubs mediante cabo CAT6A, cabo de rede ou tecnologia equivalente;

b) entrada, passagem ou compartilhamento de conteúdo por HDMI;

c) saída HDMI para conexão com uma ou mais telas, ou solução equivalente;

d) conexão USB tipo C para a câmera ou componente de vídeo equivalente;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/10/2026 as 14:33:28 por Rhuan Bittencourt Assessor Especial de Inovacao, Matricula: 491.

e) conexão USB tipo B para computador;

f) conexão RJ45 ou tecnologia equivalente;

g) conectores compatíveis com o microfone de mesa;

h) conectores compatíveis com a caixa de som; e

i) alimentação elétrica necessária aos módulos e componentes da solução.

7.4.3. Será aceita arquitetura técnica em que as interfaces HDMI estejam distribuídas entre o hub de mesa e o hub de tela, desde que o conjunto da solução disponibilize compartilhamento de conteúdo por cabo e conexão com tela ou telas.

7.4.4. A solução deverá incluir, quando aplicável, os seguintes cabos e acessórios:

a) cabo USB tipo C para USB tipo C;

b) cabo USB tipo A para USB tipo B;

c) cabo CAT6A, CAT6 ou equivalente;

d) cabos HDMI;

e) cabo ou fiação para conexão do microfone;

f) cabo ou fiação para conexão da caixa de som;

g) fontes de alimentação;

h) cabos de alimentação elétrica;

i) controle remoto com baterias; e

j) documentação técnica.

7.5. Tecnologias de aprimoramento de áudio e vídeo

7.5.1. A solução deverá possuir recursos nativos ou por software capazes de contribuir para:

a) enquadramento automático dos participantes;

b) ajuste automático de zoom da câmera;

c) compensação ou melhoria de iluminação;

d) redução de ruído de fundo;

e) cancelamento acústico de eco;

f) nivelamento automático de vozes; e

g) aprimoramento da inteligibilidade da comunicação.

7.5.2. Será aceita solução equivalente ou superior às tecnologias de referência denominadas **RightSight, RightLight e RightSound**, desde que produza resultado funcional compatível com as finalidades descritas neste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/10/2026 as 14:33:28 por Rhuan Bittencourt Assessor Especial de Inovacao, Matricula: 491.

7.6. Compatibilidade e integração

7.6.1. A solução deverá possuir conectividade USB plug-and-play e compatibilidade mínima com:

a) Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10, ou versões posteriores;

b) macOS 10.10 ou versão posterior;

c) ChromeOS ou versão posterior; e

d) plataformas de videoconferência compatíveis com câmeras USB.

7.6.2. A solução deverá ser compatível com aplicações de videoconferência, gravação e transmissão, tais como Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Skype for Business, Cisco Jabber, Cisco WebEx, BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidyo ou equivalentes.

7.6.3. A compatibilidade poderá ser comprovada por catálogo técnico, manual, declaração do fabricante, certificação, ficha técnica ou outro documento idôneo.

8. Prazo, local e condições de entrega

8.1. O prazo para entrega integral da solução será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.

8.2. A entrega deverá ocorrer na Sede do CREA-SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Bairro Itacorubi, CEP 88034-001, Florianópolis/SC, em data e horário previamente definidos pelo gestor ou fiscal da contratação.

8.3. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega dos equipamentos no endereço indicado.

8.4. A entrega deverá ser realizada em condições que preservem a integridade dos equipamentos, embalagens, acessórios e documentos de garantia.

9. Garantia e assistência técnica

9.1. A solução deverá possuir garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

9.2. A garantia deverá abranger todos os equipamentos, módulos, acessórios, cabos, fontes, conectores, câmera, caixa de som, microfone, hubs, peças, componentes, mão de obra, reparos, substituição de itens e suporte técnico necessário ao funcionamento regular da solução.

9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou complementar, sem custo adicional para o CREA-SC, qualquer equipamento ou componente que apresente defeito, vício, falha de operação, perda de desempenho ou desconformidade com as especificações contratadas.

9.4. A contratada deverá informar, em sua proposta comercial, os canais de atendimento da garantia, incluindo telefone, correio eletrônico, endereço da assistência técnica ou procedimento de acionamento do suporte, bem como o prazo estimado para atendimento.

10. Critérios para seleção do fornecedor

10.1. A seleção observará a proposta que atenda integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e apresente preço global compatível com os valores praticados no mercado.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/10/2026 as 14:33:28 por Rhuan Bittencourt Assessor Especial de Inovacao, Matricula: 491.

10.2. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

a) identificação do fabricante, modelo e part number do produto ofertado;

b) relação detalhada dos componentes incluídos;

c) catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente;

d) declaração expressa de conformidade com todos os requisitos deste Termo de Referência;

e) prazo de entrega;

f) prazo e condições de garantia;

g) condições e canais de assistência técnica; e

h) preço global, incluindo tributos, frete, seguro, carga, descarga, entrega, garantia e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.3. O CREA-SC poderá promover diligências para esclarecer informações técnicas, solicitar catálogo complementar, exigir declaração de conformidade, confirmar a composição do produto ou comprovar a equivalência da solução ofertada.

10.4. Não será aceita proposta que ofereça composição inferior à exigida neste Termo de Referência, especialmente quanto à inexistência de câmera 4K, caixa de som, microfone de mesa, hubs ou módulos equivalentes, cabos, fontes, controle remoto, acessórios essenciais e garantia mínima de 24 meses.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. A estimativa do valor da contratação, a pesquisa de preços, as memórias de cálculo, os documentos comprobatórios e a análise de compatibilidade do preço com o mercado constarão de documento próprio juntado ao processo administrativo.

11.2. A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive equipamentos, módulos, acessórios, cabos, fontes, garantia, tributos, frete, seguro, carga, descarga e entrega.

11.3. A pesquisa de preços deverá considerar produtos que efetivamente correspondam à composição integral da solução especificada, não sendo admitida comparação com itens isolados, incompletos ou sem garantia equivalente.

11.4. A formalização de eventuais reajustes ou repactuações previstos no instrumento contratual deverá observar a disciplina aplicável aos registros que não caracterizam alteração contratual, quando for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 136).

12. Recebimento do objeto

12.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física dos equipamentos, acessórios, manuais e documentos de garantia no endereço indicado neste Termo de Referência.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, da documentação técnica, da composição da solução e das condições de garantia.

12.3. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo:

a) a entrega da câmera, caixa de som, microfone, hubs ou módulos equivalentes, cabos, fontes, controle remoto, acessórios, manuais e documentos de garantia;

b) a correspondência entre o fabricante, modelo, part number, proposta apresentada e produto efetivamente entregue;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/10/2026 as 14:33:28 por Rhuan Bittencourt Assessor Especial de Inovacao, Matricula: 491.

c) a integridade física dos equipamentos, embalagens e acessórios;

d) a conformidade das especificações técnicas com este Termo de Referência;

e) a comprovação da garantia mínima de 24 meses; e

f) a inexistência de defeitos aparentes, avarias, ausência de acessórios ou desconformidades com o objeto contratado.

12.4. O CREA-SC poderá realizar verificação funcional básica dos equipamentos após a entrega, sem que isso caracterize obrigação da contratada de executar instalação, montagem, configuração, integração, treinamento ou testes presenciais.

12.5. Caso sejam identificados defeitos, avarias, ausência de acessórios, divergências de modelo ou desconformidades técnicas, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação dos itens, sem ônus adicional para o CREA-SC.

13. Obrigações da contratada

13.1. São obrigações da contratada:

a) fornecer equipamentos novos, originais e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;

b) entregar todos os equipamentos, módulos, acessórios, cabos, fontes, adaptadores, conectores, softwares, drivers, licenças, manuais e documentos necessários ao funcionamento integral da solução;

c) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto;

d) realizar a entrega no prazo e no local definidos;

e) fornecer documentação técnica apta a comprovar a aderência da solução ofertada;

f) prestar garantia e suporte técnico pelo prazo mínimo exigido;

g) corrigir, reparar, complementar ou substituir os itens entregues em desacordo com as exigências contratuais;

h) manter as condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a execução da contratação;

i) reparar eventuais danos causados ao CREA-SC ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos equipamentos; e

j) observar as normas de segurança aplicáveis ao fornecimento e transporte de equipamentos elétricos, eletrônicos e de tecnologia da informação.

13.2. Não integram as obrigações da contratada os serviços de instalação, montagem, fixação, configuração, integração com equipamentos do CREA-SC, conexão com rede interna, conexão com telas, testes presenciais, treinamento ou orientação aos usuários.

14. Obrigações do CREA-SC

14.1. São obrigações do CREA-SC:

a) disponibilizar as informações necessárias ao recebimento do objeto;

b) designar gestor e fiscal da contratação;

c) viabilizar o acesso da contratada ao local de entrega, em data e horário previamente definidos;

d) conferir os equipamentos, acessórios e documentos apresentados pela contratada;

e) comunicar à contratada as desconformidades verificadas; e

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/10/2026 as 14:33:28 por Rhuan Bittencourt Assessor Especial de Inovacao, Matricula: 491.

f) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atesto da execução.

15. Gestão e fiscalização

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CREA-SC.

15.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos equipamentos entregues, conferir a documentação técnica e de garantia, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento definitivo.

15.3. A atuação da fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, originalidade, compatibilidade, integridade e garantia da solução fornecida.

16. Medição e pagamento

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da execução pelo fiscal ou gestor da contratação.

16.2. O pagamento estará condicionado à entrega integral da solução, incluindo equipamentos, módulos, acessórios, cabos, fontes, documentação técnica, garantia e todos os itens necessários ao funcionamento do conjunto.

16.3. Não haverá pagamento antecipado.

17. Sustentabilidade e descarte

17.1. A contratada deverá adotar medidas adequadas para acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de embalagens, materiais eletrônicos e resíduos eventualmente gerados sob sua responsabilidade durante a entrega.

17.2. Os equipamentos deverão atender aos requisitos aplicáveis de segurança elétrica e conformidade técnica.

17.3. Os resíduos sob responsabilidade direta da contratada deverão receber destinação ambientalmente adequada.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/10/2026 as 14:33:28 por Rhuan Bittencourt Assessor Especial de Inovacao, Matricula: 491.